



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Rita  
Sede Promotor de Justiça Leovigildo Barbosa da Silva

Rua Maria de Lourdes Serejo, s/n – Alto dos Eucaliptos – Santa Rita Tel: 3229-6097/ 6907

**Portaria nº 185/2020**  
**Procedimento Preparatório**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio da Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público deste Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelos arts. 25, inciso IV, alínea “b” e 26, inciso I e alíneas, ambos da Lei nº 8.625/93 e pelos arts. 60, inciso IV, alínea “d” e 61, inciso I, inciso I e alíneas da Lei Complementar Estadual nº 19/94;

**CONSIDERANDO** as atribuições institucionais do Ministério Público relativas ao exercício da Ação Civil Pública para fins de proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em geral, conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a relevante missão reservada pela Constituição Federal ao Ministério Público de, enquanto fiscal institucional e guardião permanente da ordem jurídica democrática, zelar pela preservação da integridade material e moral do patrimônio público e social, bem assim pelo respeito, por parte de todas as esferas dos poderes públicos, aos direitos dos cidadãos e da sociedade;

**CONSIDERANDO** tudo quanto consta nos autos da notícia de fato nº 015.2019.0044490 acerca de supostas irregularidades em face da empresa RDZ Construções EIRELI, vencedora do Pregão Presencial nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Rita, contratada para o serviço de reforma das Escolas Municipais Flávio Maroja, Padre João Félix, Francisco Marques da Fonseca, Jaime Lacet, Índio Piragibe e CIEI Nenzinha Ribeiro;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 5º da Lei nº 7.347/85, o art. 2º, inciso II da

Resolução CNMP nº 023/2007, assim como o art. 2º da Resolução CPJ nº 04/2013;

**RESOLVE**, com fundamento na conjugação dos permissivos legais indicados, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o objetivo de apurar em toda sua extensão, os fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, sobre supostas irregularidades em face da empresa RDZ Construções EIRELI, vencedora do Pregão Presencial nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Rita, contratada para o serviço de reforma das Escolas Municipais Flávio Maroja, Padre João Félix, Francisco Marques da Fonseca, Jaime Lacet, Índio Piragibe e CIEI Nenzinha Ribeiro, para, ao final, adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso, determinando:

a) AUTUAÇÃO e REGISTRO desta Portaria com os demais documentos;

b) Remeta-se extrato desta portaria para publicação, através de meio eletrônico, após voltem-me os autos conclusos para propositura da Ação Civil Pública;

c) Notifiquem-se à Comissão Permanente de Licitação, o prefeito do município de Santa Rita e empresa RDZ Construções EIRELI para que, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciem acerca dos fatos denunciados às fls. 4-13. Ademais, aguarde-se por mais 30 (trinta) dias resposta ao ofício nº 677/2020.

d) Nomeio os servidores lotados nesta Promotoria para secretariar este procedimento, responsabilizando-se pela expedição das notificações, remessa de ofícios, juntada de documentos, além de outros atos inerentes ao ofício.

Santa Rita, 11 de setembro de 2020

**Anita Bethânia Silva da Rocha**  
3º Promotor de Justiça de Santa Rita